RESOLUÇÃO Nº 247, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Convocação e Eleição para escolha de dois representantes da Sociedade Civil em Geral que irão compor o CMDCA (biênio 2025-2026).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2822/2015 considerando,

A Resolução nº 243/2024 do CMDCA, que nomeia as Comissões Eleitorais do Processo de Escolha dos Nove Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Gestão 2025/2026 do CMDCA e dá outras providências;

As deliberações da plenária ordinária de 09 de outubro de 2024, ata n° 249/2024;

APROVA a presente resolução, que dispõe sobre a Convocação e Eleição para escolha de dois representantes da Sociedade Civil em Geral que irão compor o CMDCA (biênio 2025-2026).

Art. 1º O **V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** acontecerá no **dia 22 de novembro de 2024, das 9h às 11h30min**, a ser realizado na Casa dos Conselhos, sede do CMDCA (Rua David Canabarro nº 20/ 5º andar).

Parágrafo único. Durante o V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada eleição para escolha dos dois representantes da sociedade civil em geral de que trata o inciso V, do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.822/2015.

Art. 2º O V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizado pela Comissão Eleitoral, conforme a Resolução nº 243/2024, do CMDCA.

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral, entre as competências indicadas na Resolução de que trata o caput do art. 2º, decidir sobre o preenchimento dos requisitos constantes neste Edital.

Art. 3° A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá na Plenária do CMDCA em 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º A eleição da Diretoria Executiva será disciplinada em ato próprio pela Comissão Eleitoral.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 2024.

CARLOS LUIZ SPENGLER

Presidente CMDCA Gestão 2023/2024

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 247/2024

COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A **Comissão Eleitoral I** é composta pelos seguintes integrantes:

a) Daiana Lasta Silveira — Secretaria de Desenvolvimento Social;
b) Luciane Iwanczuk — ASPEUR Feevale;
c) Patricia Strassburger – Horta Comunitária Joanna de Ângelis.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral I será responsável pela eleição:

I – dois (2) representantes de adolescentes, titulares e suplentes;
II – dois (2) representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, envolvidos de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que assegurem o pluralismo dos segmentos sociais, particularmente por entidades e organizações sociais, organizações profissionais, sindicatos, entidades representativas do pensamento científico, religioso, filosófico entre outros.

Art. 2º A **Comissão Eleitoral II** é composta pelos seguintes integrantes:

a) Cláudia Souza dos Santos – Secretaria Municipal de Administração;
b) Daiana Lasta Silveira — Secretaria de Desenvolvimento Social;
c) Fabio Borba – Saque do Bem.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral II será responsável pela eleição dos cinco (5) representantes, titulares e suplentes, de entidades de atendimento registradas e com programas inscritos no CMDCA e pela eleição da Diretoria Executiva.

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 2024.

CARLOS LUIZ SPENGLER
Presidente CMDCA - Gestão 2023/2024

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 247/2024

EDITAL Nº 02/2024

V FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo Hamburgo (CMDCA/NH) no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 6°, inciso II, alínea "c", art. 7°, inciso V, art. 33, inciso III, todos da Lei Municipal nº 2.822/2015, a Resolução nº 243/2024 e Resolução nº 247/2024 do CMDCA, **CONVOCA** a Sociedade Civil em Geral para participar do **IV Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, oportunidade em que ocorrerá eleição para escolha de dois representantes da Sociedade Civil em Geral que irão compor o CMDCA (biênio 2025-2026), nas disposições que se seguem.

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º O **V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** acontecerá no **dia 22 de novembro de 2024, das 9h às 11h30min**, a ser realizado na Casa dos Conselhos, sede do CMDCA (Rua David Canabarro nº 20/ 5º andar).

Parágrafo único. Durante o V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada eleição para escolha dos dois representantes da sociedade civil em geral de que trata o inciso V, do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.822/2015.

Art. 2º O V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizado pela Comissão Eleitoral, conforme a Resolução nº 243/2024, do CMDCA.

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral, entre as competências indicadas na Resolução de que trata o caput do art. 2º, decidir sobre o preenchimento dos requisitos constantes neste Edital.

CAPÍTULO II
Dos Participantes

Art. 3º Todos os participantes do V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que maiores de 12 (doze) anos de idade, terão direito a voz e voto, podendo se manifestar, verbalmente ou por escrito, durante o período do evento, obedecendo, quando for caso, o regramento estipulado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º O exercício do direito de voto no V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá exclusivamente aos participantes do V Fórum mediante inscrição.

§ 2º A inscrição de que trata o § 1º deste artigo ocorrerá antecipadamente de forma virtual e, também, de forma presencial, no dia do evento, até o limite de horário fixado no Anexo I.

CAPÍTULO III
Dos Candidatos

Art. 4º Poderão ser votados para concorrer a vaga da sociedade civil em geral, com o objetivo de compor o CMDCA, a sociedade civil organizada, envolvidas de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que assegurem o pluralismo dos segmentos sociais, particularmente por entidades e organizações sociais, organizações profissionais, sindicatos, entidades representativas do pensamento científico, religioso, filosófico entre outros.

§ 1° São requisitos de elegibilidade a Sociedade Civil em Geral:
I - estar constituída há, pelo menos, dois (02) anos;
II - ter inscrição e atuação no V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente, por intermédio de seu representante;
III - ser representativo da sociedade civil organizada na atuação e envolvimento de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, podendo se constituir em entidades e organizações sociais, organizações profissionais, sindicatos, instituições de ensino, clubes de serviço, entidades representativas do pensamento científico, religioso, filosófico entre outros;
IV - ter encaminhado requerimento à Comissão Eleitoral (Anexo II), durante o período definido no calendário eleitoral (Anexo I), manifestando interesse em concorrer a uma vagas de representatividade da sociedade civil em geral e indicando o nome do representante que irá ocupar a vaga de titular e de suplente;
V - ter encaminhado, acompanhando o requerimento de que trata o inciso anterior, documento que comprove o preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I e III, do § 1° deste artigo.

§ 2º Desde de que demonstre o preenchimento dos requisitos indicados nos incisos I e III, do § 1º, deste artigo 4º, para fins de comprovação de que trata o inciso V do parágrafo anterior, poderá ser utilizado, de forma exemplificativa, um ou mais documentos indicados nos incisos do art. 19 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

§ 3º Entende-se como documentos que comprovem os incisos I e III, do § 1º, deste artigo 4º:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no Portal eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 anos;
III - comprovantes de experiência prévia na atuação e envolvimento de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Novo Hamburgo, tais como:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados na atuação e envolvimento de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil atue de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 4º Não poderá ser eleito o representante de partido político.

§ 5º Respeitando a definição dada pelo caput do artigo 4º e os requisitos constantes § 1º deste artigo, entende-se, entre outras, como sociedade civil em geral:
I - associações;
II - sociedades;
III - fundações;
IV - organizações religiosas.
V - Sindicatos e associações profissionais;
VI - Conselhos regionais de categorias profissionais;

Art 5º A Sociedade Civil em Geral que tiver interesse em concorrer a uma das vagas no CMDCA deverá, **obrigatoriamente**, durante o período definido no calendário eleitoral (Anexo I):
I - proceder a inscrição de forma antecipada e virtual, preenchendo o formulário de inscrição;
II - encaminhar o "REQUERIMENTO PARA CONCORRER A VAGA DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL EM GERAL" (Anexo II);
II - encaminhar documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos I e III, do § 1º, do art. 4º e exemplificado pelos §§ 2º e 3°, do mesmo art. 4º.

§ 1º O documento de que trata o inciso II do caput deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e, em formato pdf, anexado ao formulário de inscrição.

§ 2° Nos mesmos termos do parágrafo anterior, o requerimento e os documentos indicados nos incisos II e III deverão ser anexados no momento da inscrição.

§ 3º O formulário de inscrição será disponibilizado, nos termos do art. 13, posteriormente a publicação do presente Edital.

§ 4º Poderão votar, além dos representantes da sociedades indicadas no caput do artigo 4º, todos os presentes no V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que maiores de 12 (doze) anos e que tenham cumprido o requisito contido no § 1º do artigo.

§ 5° Toda a documentação a ser entregue, à Comissão Eleitoral.

Art 6º A Sociedade Civil em Geral interessada deverá indicar nomes para representá-la, um na condição de titular e outro na condição de suplente (Anexo II).
Parágrafo Único. No dia da eleição, constarão, preferencialmente, na cédula de votação, o nome da instituição/organização interessada e o nome dos representantes (titular e/ou suplente).

CAPÍTULO IV
Da Eleição

Art 7º Serão eleitas as 02 (duas) instituições mais votadas, que representarão a Sociedade Civil em Geral para compor o CMDCA, classificadas por ordem do maior número de votos obtidos neste Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Cada uma das instituições serão representadas por duas pessoas, uma na condição de titular e a outra na condição de suplente.

§ 2º Na hipótese de existir instituições habilitadas em número superior a quantidade de vagas, estas serão consideradas como suplentes, aptas a serem chamadas quando da ocorrência de vacância das instituições eleitas.

§ 3º Na hipótese de o número de candidatos não ser superior ou igual ao número de vagas, será permitida que a escolha ocorra por meio de aclamação.

§ 4º Em caso de empate no número de votos, será utilizado o critério de sorteio entre as entidades empatadas.

Art 8º A Comissão Eleitoral lavrará uma ata do V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo o resumo do referido evento, além dos nomes e as qualificações das instituições eleitas e dos seus representantes, também, a nominação das demais instituições suplentes votadas, classificadas por ordem de maior número de votos, para que, em caso de vacâncias no transcurso dos próximos dois anos, possam ser chamadas para preencher tais vagas.

Art 9º As instituições eleitas e os seus representantes (titular/suplente) serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, em observância ao Regimento Interno do CMDCA.

Art 10 As instituições eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo.

Parágrafo Único. A sociedade civil organizada perderá a vaga se faltar a três plenárias consecutivas ou, no período de doze meses, a seis alternadas, implicando na chamada do primeiro suplente.

Art 11 A função de conselheiro do CMDCA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art 12 Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Comissão Eleitoral e encaminhados ao seguinte e-mail: cmdcanovohamburgo@gmail.com.

Art 13 Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no site do Município de Novo Hamburgo (https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmdca/publicacoes).

Art. 14 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte da Comissão Eleitoral e/ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo - CMDCA.

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 2024.

Comissão Eleitoral

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2024

V FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CALENDÁRIO

Data	Atividade
Dia 11/10/2024	Publicação do Edital
14/10/2024 a 12/11/2024, até às 23h59min	Período de Inscrição da Sociedade Civil em Geral
18/11/2024	Divulgação da lista dos inscritos (na condição de candidatos)
22/11/2024 das 9h às 11h30min	V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Eleição

ANEXO II DO EDITAL Nº 02/2024

V FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REQUERIMENTO PARA CONCORRER A VAGA DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL EM GERAL

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto na Resolução nº 247/2024 que aprova o Edital nº 02/2024 do CMDCA, venho me candidatar para vaga de representante da **CATEGORIA "SOCIEDADE CIVIL EM GERAL" no CMDCA/NH**, informando o seguinte:

Nome da Sociedade Civil em Geral:
Presidente ou Representante Legal:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):
Há interesse em realizar pronunciamento oral no dia da eleição: ( ) SIM ( ) NÃO

Caso eleita, para representar a Sociedade Civil em Geral no CMDCA/NH, indicamos

1._____(titular) CPF n°_____

Fone: _____ E-mail: _____

2._____ (suplente) CPF n° _____

Fone:_____ E-mail: _____

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Obs: Este requerimento deverá ser encaminhado, por e-mail, em formato pdf, entre os dias 14/10/2024 e 12/11/2024, para o formulário eletrônico indicado no presente Edital.

Obs.: Este requerimento deverá estar acompanhado de documento que comprove o preenchimento dos requisitos I e III, do § 1° do artigo 4°, deste Edital, tudo em formato pdf.